



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Jurídica
Seção de Editais e Contratos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E INSTITUTO ALEXA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.720.165/0001-45 com sede nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº. 1617, bairro Santa Mônica, neste ato representado por seu Presidente **Rosivaldo Correia de Mendonça**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº **.117.026** e pelo seu 1º Secretário Ordenador de Despesas **Eduardo Borges Moraes**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº **.369.736***, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, por intermédio do seu órgão **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, neste ato representada por sua Diretora **Rita Virginia Machado Gonçalves**, e de outro lado a **INSTITUTO ALEXA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF de nº.: 12.344.357/0001-76, com sede nesta cidade na Rua Aeronauta, 2050, Sala 51, Jardim Ipanema, 38406-292, Uberlândia-MG, neste ato representado pelo seu Presidente **RUBERPAULO FARIA RIOS**, regularmente inscrito no CPF/MF de nº.: **.408.806***, conjuntamente denominados **CONVENIENTES**, celebram o presente convênio com fundamento na Lei Complementar 556/2013 e no artigo 116 da Lei 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os Convenientes, com a finalidade de:

1.1.1 Realização do projeto intitulado “**Parlamento Jovem Municipal**” **PJM**, com vistas a propiciar o exercício participativo da democracia e da cidadania no Município de Uberlândia-MG, seguindo para tanto os parâmetros e a metodologia adotados no plano estadual pela Escola do Legislativo e terá como público-alvo, a divulgação em arte visual em mídias digitais do Projeto junto aos 163 (cento e sessenta e três) jovens estudantes do ensino médio integrantes do Instituto Alexa de Desenvolvimento Humano, dentre elas:

1.1.1.1 Divulgação de arte visual em rede de mídias digitais do projeto “Parlamento Jovem Municipal” **PJM**, intitulado para o exercício de 2023, “Jovem e Mercado de Trabalho”;

1.1.1.2 Como acessória, a divulgação poderá ocorrer no aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, o WhatsApp.

1.1.2 O projeto é coordenado pela Escola do Legislativo e ocorre uma vez por semana (todas as quartas feiras) na sede da Câmara Municipal de Uberlândia Plenário Homero Santos e visa propiciar o exercício participativo da democracia e da cidadania no Município de Uberlândia aos estudantes de ensino médio, de entidades públicas e privadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, desde que acordado entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 Para a consecução dos objetivos acordados, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA será responsável por:

3.1.1 disponibilizar servidor que atuará como coordenador do projeto;





CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Jurídica Seção de Editais e Contratos

- 3.1.2 disponibilizar quadro jurídico e técnico legislativo para atividades específicas de preparação dos alunos participantes;
 - 3.1.3 disponibilizar servidores da Escola do Legislativo para planejar os conteúdos legislativos;
 - 3.1.4 organizar os cursos preparatórios relacionados à atividade legislativa, direcionados aos e alunos participantes do Parlamento Jovem - 2023;
 - 3.1.5 disponibilizar estrutura e apoio administrativo, nas atividades realizadas nas dependências da CMU;
 - 3.1.6 oferecer atividades de dinâmica de grupo na fase preparatória da Escola do Legislativo;
 - 3.1.7 produzir material gráfico para o desenvolvimento do projeto (cartazes, folders, convites, calendário e documento final), conforme as disponibilidades administrativas;
 - 3.1.8 diagramar relatório final com as atividades realizadas e os resultados do projeto;
 - 3.1.9 fornecer apoio à consecução dos fins deste Convênio.
- 3.2 Para a consecução dos objetivos acordados, a **INSTITUTO ALEXA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** será responsável por:
- 3.2.1 divulgar o Parlamento Jovem - 2023, por meio de artes digitais com a logo do **conveniente** em baixo no local parceiros, para divulgação em suas redes de mídias digitais;
 - 3.2.5 fornecer apoio à consecução dos fins deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O presente Convênio é firmado a título gratuito, sem nenhuma remuneração e ônus para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1 A rescisão ocorrerá por iniciativa de qualquer das partes, mediante pré aviso de 30 (trinta) dias, consoante razões de conveniência e interesse público.
- 5.2 Caso a rescisão referida no item 5.1 desta cláusula venha a ocorrer não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final do exercício, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 O presente Convênio poderá sofrer alterações em suas Cláusulas mediante celebração de termos aditivos, prejuízo dos termos já conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1 A Câmara Municipal de Uberlândia providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste convênio no Jornal “O Legislativo”, veículo oficial de divulgação de seus atos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Jurídica
Seção de Editais e Contratos

- 8.1 O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um dos Convenentes, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros entre si.
- 8.2 No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os Convenentes e formalizados, se necessário por meio de Termos Aditivos que farão parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.
- 10.2 As partes, bem como as testemunhas envolvidas neste instrumento formalizam o acordo que o presente instrumento contratual será assinado de forma física, entretanto poderá ser assinado de forma eletrônica, com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade do documento, com fulcro na Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e do Decreto nº 10.278, de 18/03/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas e executáveis, não sendo permitido assinatura mista.

E por estarem assim justos e pactuados, os convenentes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Uberlândia, 12 de junho de 2023.

Rosivaldo Correia de Mendonça
Presidente

Eduardo Borges Moraes
1º Secretário Ordenador de despesas

Rita Virginia Machado Gonçalves
Diretora da Escola do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
1º CONVENENTE

Ruberpaolo Faria Rios
Presidente

INSTITUTO ALEXA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

XXX 292 32XXX

NOME:
CPF:

Walmer M. S. Guimarães
XXX.499.936-XX

Gerente Adj. Financeiro
Instituto Alexa de Desenvolvimento Humano

